

LEI MUNICIPAL N° 1550 DE 11/04/86
PROJETO DE LEI N° 1550
" DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA TABELA DE PARIDADE
PARA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os vencimentos dos servidores do Município, a partir de 1° de março de 1986, deverão ser obtidos pela multiplicação da paridade 1.000 cruzeiros/1 cruzado, tendo como base os valores recebidos em 28 de fevereiro de 1986.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 11 de Abril de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET
.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE